



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº [REDACTED]

Promovente: [REDACTED]

Assunto: Pedido de Esclarecimento - Concorrência nº 02/2024

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca da concorrência pública nº 02/2024 (processo nº48.060/2024), cujo objeto trata da contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme descrito em edital e seus anexos.

Esclarecimento 06:

Questionamento 01 – Conforme apresentado no Edital, no item 14. **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**, subitem 14.2, alínea “b” indica que:

Não será aceito o percentual de honorários superior a 16,66% (dezesesseis vírgula sessenta e seis por cento), incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão da licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material **cuja distribuição não lhe proporcione o desconto de agência** concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Já na alínea “b” do **ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** informa que:

b) honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os custos comprovados, realizados com a efetiva intermediação da Agência de Publicidade, **cuja distribuição lhe proporcione o desconto de agência** a ser concedido por veículo de divulgação.



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa


Pergunta: Diante do exposto acima, qual critério as licitantes devem adotar sobre a alínea “b” na apresentação de suas propostas de preços?

Resposta: Diante do questionamento feito pela empresa Hold Comunicação, cabe esclarecer que, no ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTAS E PREÇOS, no item 1. Preços Sujeitos a Valoração, subitem 1.1, a alínea “b” deverá ser considerada a seguinte redação:

b) honorários de% (..... por cento), incidentes sobre os custos aprovados, realizados com efetiva intermediação da Agência de Publicidade, cuja distribuição **NÃO**, lhe proporcione o desconto de agência a ser concedido por veículo de divulgação;

A resposta ao pedido de esclarecimento deverá ser enviada dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inseridas no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 07 de fevereiro de 2025



Câmara Municipal de Ribeirão Preto
CHAFIK FERREIRA SCALON
COORDENADOR ADMINISTRATIVO